**DECRETO Nº 157/2021, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**"CRIA E NOMEIA SERVIDORES PARA AVALIAÇÃO DE BEM IMÓVEL QUEINDICA OBJETO DE DOAÇÃO".**

OSMAR MARQUES DA SILVA, Prefeito Municipal em Exercício de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 104, inciso IV da [Lei Orgânica](https://leismunicipais.com.br/a1/lei-organica-monte-carlo-sc) do Município e pelos arts. 5º, "i", e 6º, do Decreto-lei nº [3.365](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/Del3365compilado.htm#:~:text=Disp%C3%B5e%20sobre%20desapropria%C3%A7%C3%B5es%20por%20utilidade%20p%C3%BAblica.&text=Art.,-1o%20A&text=%C2%A7%201o%20A%20desapropria%C3%A7%C3%A3o,patrimonial%20do%20propriet%C3%A1rio%20do%20solo.)/41,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica constituída Comissão de Avaliação Prévia para a finalidade específica de efetuar avaliação de imóvel a ser doado para o Município, destinado à abertura de Rua Sem Denominação (sentido Norte para Sul), consistente em uma área de terras com2.435,83m2(Dois mil, quatrocentos e trinta e cinco metros e oitenta e três decímetros quadrados), a ser desmembrado da Matrícula nº 10.180 do Cartório de Registro de Imóveis de Fraiburgo (SC),de propriedade de Luiz Tadeu Mazzochi (50%) e de Paulo Fernando Squizzato (50%), localizado entre a Rua Angelin Caldart e a propriedade rural do Sr. Assis da Silva, no Bairro Santo Antônio, neste Município de Monte Carlo-SC, com os seguintes limites e confrontações: Ao Norte, com a Rua Angelin Caldart em 12,02 metros; Ao Sul, com a matrícula nº 10.202de Assis da Silva em 12,11 metros; Ao Leste, com área remanescente da matrícula nº 10.180 de Luiz Tadeu Mazochi e Paulo Fernando Squizzato em 192,44 metros e ao Oeste, com a matrícula nº 6.324 de Noeli Ferraz dos Santos e outros em 201,77 metros; conforme mapa, que faz parte integrante deste decreto.

Art. 2º A Comissão de avaliação será composta pelos seguintes membros, servidores efetivos da Administração Pública Municipal:

I - Anderson Geovany de Barba (servidor municipal).

II - Maria Auxiliadora Sganderla (servidora municipal).

III - Patrícia Luciana Proêncio (servidora municipal).

Art. 3º A comissão de avaliação deverá apresentar o laudo de avaliação no prazo máximo de trinta dias, contados da data de publicação do presente decreto.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 18 de novembro de 2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

OSMAR MARQUES DA SILVA

Prefeito Municipal em Exercício